

## **EDITAL NRI N.º 08/2015**

**ABRE** INSCRIÇÃO **PARA** SELEÇÃO DE **ESTUDANTES CURSO** DE DO **ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL** MEP. BACHARELADO. DA **FAE CENTRO** UNIVERSITÁRIO ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO OFERECIDAS POR NOVANCIA BUSINESS SCHOOL (FRANÇA).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2°, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

## EDITAL

**Art. 1º** Fica definido aos discentes do Curso de Administração Integral – MEP, bacharelado, da FAE Centro Universitário o período de 06 de julho a 26 de setembro de 2015 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Dupla Diplomação entre a FAE Centro Universitário e *Novancia Business School* (França), para o 1º (primeiro) semestre de 2016.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- estar regularmente matriculado no curso de Administração Integral MEP, bacharelado e atender os dispositivos do Regulamento do *Management Experience Program* – MEP, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 09/2015, de 10 de junho de 2015;
- II. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- III. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- IV. não apresentar problemas disciplinares.
- **Art. 2º** Para o Programa de Dupla Diplomação na *Novancia Business School* serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes do curso de Administração Integral MEP, bacharelado, da FAE Centro Universitário.
- Art. 3º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Dupla Diplomação para Novancia Business School serão os seguintes:
  - I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
  - II. grau de competência comunicativa nas línguas: francesa e inglesa;
  - III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.



- **Art. 4º** A inscrição no Programa de Dupla Diplomação deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus*, até o dia 26 de setembro de 2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - Uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <a href="http://www.fae.edu/nri">http://www.fae.edu/nri</a>, <a href="http://www.fae.edu/nri">Programas de Intercâmbio</a>, na página da Novancia Business School, devidamente preenchida, datada e assinada;
  - II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sendo que neste valor inclui: R\$10,00 para a solicitação do Histórico Escolar, R\$160,00 para taxa administrativa, mais o envio dos documentos para Novancia Business School;
  - III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE Connect;
  - IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em francês e a outra em inglês, cujo formulário encontrase no site <a href="http://www.fae.edu/nri">http://www.fae.edu/nri</a>, Programas de Intercâmbio, na página de Novancia Business School, cada uma com aproximadamente 15 linhas, sobre as razões que levaram o estudante a escolher Novancia Business School e a França;
  - V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
  - VI. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades: comprovante por certificado de algum dos testes: (a) DEFL / DAFL; (b) TCF; ou (c) TEF; todos em nível B2; além de teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos, ETS Code Number da FAE: 6982.
  - VII. 01 (uma) carta de recomendação, em francês ou inglês, de Professor ou Coordenador do Curso.
- §1º A data limite para a entrega da documentação descrita no caput será 26 de setembro de 2015.
- **§2º** A entrega fora da data limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.
- §3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 26 de setembro de 2015, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Professor que a escreverá.
- §4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 10 de outubro de 2015.
- §5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal para obtenção do documento (www.dpf.gob.br).
- **Art. 5º** Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento do *campus*, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa de Dupla Diplomação na *Novancia Business School*.



**Art. 6º** Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

**Art. 7º** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 8º** O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

**Art. 9º** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico <a href="mailto:nri@fae.edu">nri@fae.edu</a> ou no site <a href="http://www.fae.edu/nri">http://www.fae.edu/nri</a>.

Art. 10. Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 11.** Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 06 de julho de 2015.

Prof.ª Areta Ulhana Galat

Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais